



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JUSCIMEIRA

LEI Nº409/98
DE: 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para efetuar Operação de Crédito, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Operações de Crédito, objetivando conseguir junto a Instituição financeira, através do Banco do Brasil, recursos valor até R\$ 370.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Onde será parcelado em até 50(cinquenta) meses, e descontado diretamente no FPM.

Artigo 2º - O valor acima citado no art.1º, será utilizado exclusivamente para aquisição de 03 (três) caminhões vasculantes, 01 (uma) motoniveladora, um veículo para o campo e uma ambulância.

Artigo 3º - A aquisição dos caminhões e maquinários será regida pela Lei nº 8.666/93 e 8883/96 e suas alterações posteriores.

Artigo 4º - Para o cumprimento do Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

19 - SEC.MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
Aquisição Veic.Maq.Equip.p/Sec.
19101688021302341200000 R\$ 165.000,00 (Cento sessenta e cinco mil reais).

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Reais), dotação para conclusão de uma Unidade de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Lei nº 409/98

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manut. Enc. Serv. Adm.
17081375428301441100000 R\$-117.000,00 (Cento dezessete mil reais)

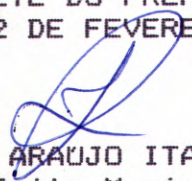
Artigo 6º Para cobertura dos créditos relacionados nos artigos 4º e 5º, serão utilizados recursos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

19- SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA
2019 - Manut. Cust. Sec. Infra-Estrutura
Despesas Correntes
Despesas de Custeios
3100 - Pessoal
3111-01 Vencimentos Vantag. Fixas R\$-200.000,00 (Duzentos mil reais)
C.M.Fio/SARG/ARB./PAV.VRB.
Despesas de Capital
Investimentos
4110 - Obras e Instalações R\$ - 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)
Valor - R\$ 282.000,00 (Duzentos oitenta e dois mil reais)

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE FEVEREIRO DE 1998


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal